



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

*Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, visando à execução de ações acadêmicas voltadas à oferta de curso de graduação, conforme Plano de Trabalho.*

PARTÍCIPIES:

IFPA **O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**, doravante denominado IFPA, instituição pública de ensino básico, técnico e tecnológico, com sede à Av. João Paulo II, 514, Bairro Castanheira, Belém-PA, Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, sob o nº 10.763.998/0001-30, representado pela Sr.^a ANA PAULA PALHETA SANTANA, reitora do IFPA, nomeada pelo Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1.

OUTRO **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ/PA**, inscrita no CNPJ sob o número 63.887.848/0001-02, com sede Av. Castelo Branco, Nº 635 - Centro - CEP: 68.644-000, neste ato representada por ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o Acordo de Cooperação Técnica - ACT, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº **23051.001074/2026-43** SIPAC/IFPA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, visando à oferta e execução de curso de graduação, conforme previsto no Plano de Trabalho, com ênfase na Licenciatura em Educação do Campo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

I - Compete ao IFPA por meio do Campus Bragança:

- a) Responsabilizar-se pelos atos autorizativos internos com vistas a certificação dos alunos;
- b) Identificar junto as instituições públicas, privadas e da sociedade civil organizada as demandas de formação acadêmica do município de Santa Luzia do Pará;
- c) Responsabilizar-se pela gestão acadêmica dos cursos;
- d) Responsabilizar-se pela elaboração e atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- e) Providenciar e manter corpo docente para implantar e desenvolver as diversas atividades inerentes aos cursos ofertados;
- f) Ofertar cursos e oficinas para servidores das instituições municipais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA



- g) Articular com a Prefeitura de Santa Luzia do Pará a elaboração do cronograma de atividades acadêmicas que serão realizadas;
- h) Realizar acompanhamento *in loco* das condições de infraestrutura do município, a fim de verificar as condições físicas necessárias à implantação e desenvolvimento dos cursos em seu adequado funcionamento;
- i) Responsabilizar-se pela elaboração ou seleção de materiais didáticos na modalidade de EJA, FIC, Integrado, Subsequente, Superior, Pós-Graduação e EaD, para os cursos ofertados, incluindo processos e validação dos materiais produzidos;
- j) Manter atualizado o credenciamento para oferta de cursos na modalidade EJA, FIC, Integrado, Subsequente, Superior, Pós-Graduação e EaD e o reconhecimento dos cursos regulares ofertados pelo campus de Bragança, junto ao MEC, de acordo com a legislação pertinente.
- k) Desenvolver gestão em conjunto com a Prefeitura de Santa Luzia do Pará, visando o cumprimento do objeto deste Acordo de Cooperação;
- l) Designar 01 (um) servidor¹ para acompanhar o presente Acordo de Cooperação Técnica;

II - Compete a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará:

- a) Garantir a infraestrutura básica e insumos para o desenvolvimento das atividades previstas no curso;
- b) Garantir transporte aos docentes vinculados às atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão;
- c) Garantir alimentação aos docentes do curso quando em atividades de pesquisa, ensino ou extensão no município;
- d) Garantir hospedagem aos docentes do curso quando em atividades de pesquisa, ensino ou extensão no município;
- e) Fornecer material pedagógico impresso, quando necessário, aos discentes do curso;
- f) Disponibilizar instalações e espaços sob a gestão da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará para a realização de ações objeto deste acordo de cooperação;
- g) Auxiliar nas atividades complementares dos discentes quando houver necessidade;
- h) Desenvolver gestão em conjunto com o IFPA, visando o cumprimento do objeto deste acordo de cooperação;
- i) Apoiar na divulgação dos processos seletivos;
- j) Designar 01 (um) servidor para acompanhar o presente Acordo de Cooperação Técnica;

III - Compete a ambos, dentro de suas respectivas áreas de atuação:

- a) Proporcionar apoio técnico e operacional às atividades desenvolvidas em função deste instrumento;
- b) Cumprir e fazer cumprir a legislação, normatizações e instruções técnicas e administrativas de cada um dos partícipes;
- c) Assessorar-se mutuamente, planejar e desenvolver ações para a consecução do objeto deste acordo de cooperação;
- d) Proporcionar a integração dos recursos humanos necessários a execução do acordo de cooperação;
- e) Notificar toda e qualquer irregularidade eventualmente ocorrida durante o desenvolvimento do presente acordo de cooperação.

¹ Ludymylla Maria Gomes de Lucena



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA



CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente deste acordo, deverá ser celebrado instrumento específico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O instrumento específico mencionado na Subcláusula Primeira deverá seguir os requisitos previstos na legislação que regulamenta transferências voluntárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O presente Acordo de Cooperação será executado conforme Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento, podendo, quando necessário, ser atualizado ou complementado mediante comum acordo entre os partícipes, garantindo o monitoramento de sua execução e a avaliação dos resultados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os planos de trabalho deverão ser assinados pelos representantes legais, conter a identificação das partes interessadas, bem como a descrição das metas a serem executadas, considerando as fases, quantidades e períodos de execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Acordo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração de 60 (sessenta) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA– DA ALTERAÇÃO

Este documento poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos, todo e qualquer desenvolvimento, produto ou inovação tecnológica decorrentes de trabalhos no âmbito do presente Acordo, serão atribuídos às partes, em conformidade com instrumentos específicos a serem elaborados, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal de ambos.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes se comprometem a manter absoluto sigilo de qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de processo ou produto, passível, ou não, de obtenção de privilégio, quando decorrente da execução deste Acordo, a fim de resguardar a sua oportuna exploração econômica entre as partes.



CLÁUSULA NONA– DOS DIREITOS AUTORAIS

Caberá às partes, em igualdade de condições, o direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias resultantes da execução deste instrumento de parceria, respeitando as normas legais que regem o tema.

CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer invento, aperfeiçoamento, inovação ou descoberta, obtenção de processo ou produto, privilegiável, ou não, oriundo da execução deste convênio, pertencerá às partes em igualdade de condições, devendo sua utilização, licenciamento ou cessão ser, previamente, regulada em Instrumento Específico.

CLÁUSULA NONA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo IFPA em forma de extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único art. 61, da lei nº 8.666, de 1993, e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA



Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do PARÁ, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Bragança,.....de.....de 2026

ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA:29394015272
Assinado de forma digital por ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA:29394015272

ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA PAULA PALHETA SANTANA
Data: 20/07/2026 11:34:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA PAULA PALHETA SANTANA
Reitora do IFPA



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ			
CNPJ: 10.763.998/0001-30			
Endereço: Av. João Paulo II, 514, entre Pas. Mariano e Pas. Coração de Jesus - Castanheira			
Cidade: BELÉM	Estado: PARÁ	CEP: 66.645-240	Esfera/Administrativa: FEDERAL
Responsável: ANA PAULA PALHETA SANTANA			
Cargo/Função: REITOR			

2. OUTROS PARTICIPES

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ	
CNPJ: 63.887.848/0001-02	
Endereço: Av. Castelo Branco, Nº 635 - Centro - CEP: 68.644-000	
Cidade: SANTA LUZIA DO PARÁ/PA	
País: BRASIL	
Responsável: ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA	
Cargo/função: PREFEITO MUNICIPAL	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1. Título do Projeto

PARCERIA INTERINSTITUCIONAL IFPA/CAMPUS BRAGANÇA E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

3.2. Objetivos do Projeto

Desenvolver ações conjuntas entre o IFPA e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará voltadas à oferta e execução de curso de graduação, conforme previsto neste Plano de Trabalho, contribuindo para a formação acadêmica e o desenvolvimento educacional do município.

3.3. Justificativa

A formalização do presente Plano de Trabalho, justifica-se pela necessidade do desenvolvimento de atividades colaborativas entre o IFPA e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará. O principal objetivo é o desenvolvimento local, por meio de uma educação cidadã que estimule a geração de conhecimento pela prática da realidade dos discentes, objetivando atender o que preconiza a Carta Magna, em seu art. 205:



[...] A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho [...] — (BRASIL, 1988).

Assim, as atividades colaborativas previstas no presente plano de trabalho contribuirão com o desenvolvimento socioeconômico do Município de Santa Luzia do Pará, apoiando o cumprimento do Plano Municipal de Educação e das ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028 do IFPA (em construção). Esse plano contemplará as áreas de convergência e de interesse mútuo dos partícipes, por meio de ações conjuntas.

Essa parceria institucional proporcionará aos partícipes ofertar e atender demandas comuns a partir de suas capacidades técnicas e infraestruturais.

3.4. Período de Execução:

JULHO DE 2026 A JUNHO DE 2031 (60 MESES)

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas	Descrição	Período
Meta 01	Organização e execução do processo seletivo para ingresso em curso(s) de graduação ofertado(s) no âmbito da parceria entre o IFPA e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.	Julho de 2026 a Junho de 2031
Meta 02	Oferta e desenvolvimento de curso(s) de graduação, compreendendo atividades acadêmicas regulares, acompanhamento pedagógico e certificação dos discentes.	Julho de 2026 a Junho de 2031

[illegible]



6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente Plano de Trabalho não envolve transferência de recursos financeiros/ orçamentários entre os partícipes. Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/ orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse plano de trabalho, será celebrado instrumento específico.

7. ASSINATURA DOS PARTÍCIPES

Bragança,..... de de 2026

ADAMOR AIRES DE
OLIVEIRA:2939401
5272

Assinado de forma
digital por ADAMOR
AIRES DE
OLIVEIRA:29394015272



Documento assinado digitalmente
ANA PAULA PALHETA SANTANA
Data: 20/07/2026 11:36:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará

ANA PAULA PALHETA SANTANA
Reitora do IFPA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará/PA. Processo nº 23051.001074/2026-43. RESUMO DO OBJETO: Oferta e execução de curso de graduação, conforme previsto no Plano de Trabalho, com ênfase na Licenciatura em Educação do Campo. DATA DE ASSINATURA: 20/07/2026. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Adamor Aires de Oliveira, Prefeito do Município de Santa Luzia do Pará/PA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará/PA. Processo nº 23051.013880/2026-86. RESUMO DO OBJETO: prorrogar por 04 (quatro) anos o Termo de Cooperação Técnica celebrando entre o IFPA e a Prefeitura de Goianésia do Pará; o referido Termo terá sua vigência prorrogada de 20/07/2026 a 20/07/2030. DATA DE ASSINATURA: 20/07/2026. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário não modificadas no todo ou em partes, pelo presente aditivo. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Francisco Eduardo Oliveira Silva, Prefeito do Município de Goianésia do Pará/PA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 158135

Número do Contrato: 11/2025.
Nº Processo: 23051.005254/2025-94.
Pregão. Nº 90001/2024. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA. Contratado: 09.176.584/0001-25 - ITP INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE TUBOS & PERFIS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2025 por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 12/09/2026 até 09/02/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do Artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021. Vigência: 12/09/2026 a 09/02/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.827.180,00. Data de Assinatura: 21/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 21/07/2026).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 158135

Número do Contrato: 13/2026.
Nº Processo: 23051.007338/2025-86.
Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA. Contratado: 06.028.733/0001-10 - L G SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA. Objeto: Repactuar os valores do Contrato nº 13/2026, em razão dos reajustes de itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores das Empresas de Asseio, Conservação, Higiene, Limpeza e Similares do Estado do Pará - SEAC X SINELPA 2026/2027, conforme a cláusula sétima do contrato e retroagirá, se for o caso, à data em que o reajuste era devido. Vigência: 01/06/2026 a 01/06/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 17.991.438,00. Data de Assinatura: 21/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 21/07/2026).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO POR TEMPO DETERMINADO Nº 39/2026. Processo 23051.012945/2026-14. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do art. 2, inciso IV da Lei nº 8.745/93, Edital IFPA 02/2026; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará-IFPA, Contratado(a): BRUNA MARIAH DA SILVA E SILVA, CPF nº XXX.291.012-XX. Objeto: Prestação de serviço docente no Campus Castanhal. Prazo: 15/07/2026 até 14/07/2027. Data de assinatura: 09/07/2026. Signatários: FABRICIO MEDEIROS ALHO, Reitor em Exercício, pelo contratante; BRUNA MARIAH DA SILVA E SILVA, pelo(a) contratado(a).

CAMPUS CASTANHAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2026 - UASG 158308

Número do Contrato: 17/2024.
Nº Processo: 23051.013628/2024-09.
Pregão. Nº 90001/2024. Contratante: INST.FED.DO PARA/CAMPUS CASTANHAL. Contratado: 06.028.733/0001-10 - L G SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual e a repactuação em razão dos reajustes salariais previstos na convenção coletiva de trabalho - cct, seac - sintrobel 2026/2027, com efeitos retroativos a contar de janeiro/2026, nos termos previstos nas cláusulas segunda e sétima, respectivamente, do referido acordo.. Vigência: 01/08/2026 a 01/08/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 261.358,08. Data de Assinatura: 13/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 13/07/2026).

CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 00001/2026 publicado no D.O de 2026-07-21, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 339.867,66. Leia-se: Valor Total: R\$ 364.101,10.

(COMPRASNET 4.0 - 21/07/2026).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4141/2026 - UASG 158138

Nº Processo: 23381.006046/2024-86.
Inexigibilidade Nº 51/2025. Contratante: IFPB - REITORIA.
Contratado: 09.095.183/0001-40 - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Objeto: Contratação de serviços de distribuição e fornecimento de energia elétrica prestados por empresa concessionária de energia elétrica para atender as necessidades da Reitoria do IFPB, compreendendo suas unidades de baixa tensão..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 20/07/2026 a . Valor Total: R\$ 220.783,80. Data de Assinatura: 20/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 21/07/2026).

CAMPUS CABEDELO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2026 - UASG 158474

Número do Contrato: 2/2023.
Nº Processo: 23170.000447/2023-27.
Pregão. Nº 4/2022. Contratante: IFPB - CAMPUS CABEDELO. Contratado: 00.785.860/0001-88 - ATL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em conformidade com as disposições do termo de referência do Pregão nº 4/2022 - UASG 158464.. Vigência: 25/07/2026 a 25/07/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 423.600,00. Data de Assinatura: 20/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 20/07/2026).

CAMPUS SOUSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 158279

Número do Contrato: 7/2025.
Nº Processo: 23000.002007/2025-28.
Pregão. Nº 90001/2025. Contratante: IFPB - CAMPUS SOUSA. Contratado: 16.650.774/0001-06 - ALFA & OMEGA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Acréscimo de adicional de insalubridade para os postos de cozinheiro, trabalhador agropecuário e tratorista, conforme art. 124, inc. II, "d" da Lei 14.133/2021, além da redução da jornada semanal de trabalho de 44 h para 40 h sem prejuízo da remuneração, de acordo com o Decreto nº 12.174/2024, IN 190/2024 e IN148/2026. Vigência: 15/07/2026 a 06/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.089.119,36. Data de Assinatura: 15/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2026).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 154671

Número do Contrato: 19/2025.
Nº Processo: 23411.014055/2025-27.
Contratante: INST. FED. DO PARANA/CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND. Contratado: 03.637.812/0001-30 - G A SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: REAJUSTAR os valores do contrato em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027, registrado no MTE sob o número: PR002260/2025, em 11/08/2025, número da solicitação: MR037092/2025, junto ao processo: 13068.205816/2025-51, data do protocolo: 30/07/2025, com vigência fixada pelas partes no período de 01 de maio de 2025 a 31 de março de 2027 e a data-base da categoria em 01º de maio. REAJUSTAR os valores do contrato em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028, registrado no MTE sob o número: PR001571/2026, em 26/06/2026, número da solicitação: MR25163/2026, junto ao processo: 13068.204386/2026-31, data do protocolo: 23/06/2026, com vigência fixada pelas partes no período de 01 de abril de 2026 a 31 de março de 2028 e a data-base da categoria em 01º de abril. Vigência: 20/08/2025 a 20/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 104.498,24. Data de Assinatura: 21/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 21/07/2026).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

CAMPUS URUÇUI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2026 - UASG 158363

Nº Processo: 23174.000664/2025-49.
Pregão Nº 90007/2025. Contratante: INST. FED. PIAUI/CAMPUS URUCUI. Contratado: 21.497.130/0001-51 - CLASSE A CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, equipamentos de refrigeração, incluindo aparelhos de ar-condicionado, bebedouros e similares com fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender o Campus Urucuí, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 27/07/2026 a 27/07/2027. Valor Total: R\$ 28.998,44. Data de Assinatura: 20/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 21/07/2026).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 242/2026 - UASG 158155

Número do Contrato: 75/2026.
Nº Processo: 23421.005529/2025-21.
Dispensa. Nº 136/2026. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN. Contratado: 02.425.466/0001-64 - JAVE YIRE SERVICOS LTDA.. Objeto: CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL da tabela do item 1.2. da CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato nº 075/2026-PROAD/IFRN. Vigência: 21/07/2026 a 12/03/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 13.595.558,77. Data de Assinatura: 21/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 21/07/2026).

